



ATA 04/2026

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Parceria instituída pela Portaria nº 1.163/2025, referente ao Edital 12/2025, para análise dos documentos de habilitação e plano de trabalho de seleção de Organização da Sociedade Civil para prestar serviços de assistência social, convivência e fortalecimento de vínculo no Município de Sapucaia do Sul, com ações que compõem a Proteção Social Básica. Assim, a análise procedeu-se a partir da documentação submetida pela **Associação Cultural Desportiva Sapucaense de Capoeira**, CNPJ nº 26.181.953/0001-97, após indicação de diligências a serem atendidas conforme consta na Ata 01/2026. Desta forma, foi dado seguimento à conferência documental e avaliação do Plano de Trabalho, tendo a OSC **atendido parcialmente** as diligências e ajustes apontados, permanecendo faltantes as seguintes adequações: - *Item 4, Subitem 4.3 - Descrição de metas a serem atingidas*: o subitem em questão não foi encontrado no Plano de Trabalho protocolado no recurso, estando em desacordo com o modelo de Minuta de Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital; - *Item 5 - Metodologia-Ações*: entende-se que as ações indicadas neste item não encontram-se descritas de forma qualificada e alinhadas ao que preconizam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como o documento "Perguntas Frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a realização de "[...] **oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários, com as competências individuais e coletivas a serem estimuladas e com os objetivos a serem alcançados junto aos grupos dos diferentes ciclos de vida atendidos." (2022, p. 137), tornando latente o não aprofundamento das atividades específicas do SCFV; - *Item 9, Subitem 9.2*: reitera-se a informação de que, considerando os artigos 45 e 46 da Lei nº





13.019/2014 (MROSC), se configura como inadequada a inclusão de recurso de contrapartida destinado à utilização da sede da OSC como backoffice ou similar, tendo em vista que as atividades do SCFV serão executadas nos CRAS do município, sem custo para a OSC, bem como não se caracteriza como contrapartida apropriada ao município; - **Item 11 - Declaração:** este item encontra-se assinado pelo responsável legal da OSC com data anterior ao recurso interposto (assinatura consta com data de 21/11/2025 e o recurso com os ajustes realizados no Plano de Trabalho foi protocolado em janeiro de 2026). Assim, ao final da análise a partir do recurso encaminhado, pôde-se contabilizar que a OSC pontuou **59,5 pontos**. Após a finalização da análise, procedeu-se com as assinaturas do documento de despacho da avaliação do certame e encerrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão presentes nos trabalhos.

Madalena Peixoto Paulino

Matrícula 7938-2

Partinobre Brito Freitas

Matrícula 6767-1

Carolina Melati Gandolfi

Matrícula 8055-1

